



PORTARIA Nº 317/2018

Determina a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade de Dispensa de Licitação, para a contratação do Sistema Nota Eleitoral para o envio de informações ao Tribunal Superior Eleitoral conforme exige a Resolução Nº 23.553, art. 50, art. 52 e art. 95 do TSE.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, determina que o encarregado do Setor de Licitações, juntamente com a Comissão designados através da Portaria nº 338/2017, tomem as providências cabíveis para a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, para a contratação do Sistema Nota Eleitoral, permitindo o envio de informações ao Tribunal Superior Eleitoral referente as notas fiscais dos serviços tomados pelos candidatos a eleição de 2018, conforme Resolução Nº 23.553, art. 50, art. 52 e art. 95 do TSE.

Após, seja encaminhado os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 17 de Outubro de 2018.

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**

**Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal**

**Gustavo Sturmer
Secretário da Administração**